



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 007 /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP **(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame**, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 31, de 28 de janeiro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16/05/2025**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o **Sistema de Registro de Preços** é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas





modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através do Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023.

2.4.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.4.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.

2.4.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.

2.4.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.

2.4.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).

2.4.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).

2.4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4.11. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, com a possibilidade de sua prorrogação por igual período.

2.4.12. Em caso de a licitante vencedora não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

2.4.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-SAAE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.3. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.





3.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE, o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.





4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Para os itens **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (cota reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18, ambos da lei complementar nº 123/06, com as alterações da lei complementar 155/16, sem prejuízo de sua participação nos demais itens. Caso não tenha ME ou EPP a concorrência passa para os demais presentes.

4.6.1.2 Para os itens **01, 03, 30 e 50** participação (AMPLA CONCORRÊNCIA),

A assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (AMPLA CONCORRÊNCIA), a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.





5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.1.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.1.2. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a aquisição deste certame.





7.2.1.3. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- A) que contiverem vícios insanáveis;
- B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Autarquia;
- E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para





que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.





8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o a Autarquia, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.8.3. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, a Autarquia, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada

8.8.3.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação





técnica e **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** Inidôneas e Suspensas, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante a Pregoeira, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.





9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Pregoeira, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 180 (cento oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 - BALANÇO PATRIMONIAL





- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
- b) Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
- c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;
- d) Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;
- e) A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- f) Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1 Deverá ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação;





9.11.2 Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados **sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas**, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

9.11.3 O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da “veracidade das informações”;

9.12. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV):

9.12.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali disponibilizadas.

9.12.1.1. Além do cumprimento do item anterior, deverá o licitante apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** disponibilizada em **(Anexo IV)**, assinalando nesta os itens que a correspondem, bem como deverá anexa-la junto ao campo no sistema próprio para realizar o upload dos documentos de habilitação.

9.12.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:





10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

15.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-MG celebrarão a Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

15.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIII deste Edital.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de preços conforme minuta do **ANEXO XIII**.

16.2- Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser convocado para tal através de telefone, e-mail para assinatura.

16.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a





proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

17.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

17.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Autarquia Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

20.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente





Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84

Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

20.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

20.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

20.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20.8. As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos**.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





21.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

23.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Vilmar Resende Silveira.

Fiscal: Gabriela Santos Viana

23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

23.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

23.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

23.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

23.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

23.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

23.9.1. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

23.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

23.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

23.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

23.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

23.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

23.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

23.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.10.3. Propor e sanções cabíveis.





24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaeoliveira.com.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 06 de maio de 2025.

Sônia Cristina Azevedo
Agente de Contratação

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Pregoeira SAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p0ae81575611a7>.





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PROCESSO Nº 007/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação por meio do procedimento nº 007/2025, modalidade Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática, que, se torna necessária visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Setor Administrativo e Financeiro, neste representado pelo Sr. Vilmar Resende Silveira.

1.3. – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar na manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE, a aquisição será feita conforme necessidade da Autarquia o que trará economia aos cofres públicos e maior controle de armazenagem, uma vez que a entrega será fracionada, não havendo necessidade de manter grande quantidade estocada dos objetos licitados.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Material de Consumo – Custeio 3.3.90.30.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada deverá fornecer os objetos novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguns materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados.

3.2 - Os produtos deverão ser novos, possuir certificação do INMETRO e ANATEL, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Para a estimativa foi considerado a quantidade de equipamentos existentes na Autarquia como também a vida útil desses equipamentos e a necessidade de manutenção conforme utilização, considerando que a taxa de depreciação anual é de 20% para itens eletrônicos, periféricos e computadores. Dessa forma faz-se necessário a licitação com registro de preços para futura e eventual aquisição conforme necessidade de substituição ou manutenção desses objetos, conforme segue:





ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	20	UND	MICROCOMPUTADOR
2	2	UND	MICROCOMPUTADOR COM PLACA DE VIDEO DEDICADA
3	12	UND	NOTEBOOK
4	2	UND	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DEDICADA
5	2	UND	SMART TV 4K
6	2	UND	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA
7	2	UND	IMPRESSORA A3 HL-T4000DW
8	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PRETO BT60BK
9	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CIANO BT60BK
10	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL MAGENTA BT60BK
11	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL AMARELA BT60BK
12	30	UND	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR
13	30	UND	MOUSE ÓPTICO PARA MICROCOMPUTADOR
14	20	UND	MOUSE SEM FIO PARA USO EM NOTEBOOK
15	20	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR
16	15	UND	HEADSET COM MICROFONE
17	15	UND	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR
18	40	UND	MONITOR LED WIDESCREEN
19	15	UND	WEB CAM COM MICROFONE
20	5	UND	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR
21	10	UND	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA
22	50	UND	MOUSEPAD
23	10	UND	HD EXTERNO
24	14	UND	PEN DRIVE 32 Gb
25	10	UND	PEN DRIVE 64 Gb
26	6	UND	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 01
27	6	UND	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 02
28	6	UND	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 03
29	5	UND	ROTEADOR ROUTERBOARD
30	5	UND	PABX IP 1600
31	5	UND	PONTO DE ACESSO WIFI 6
32	10	UND	ADAPTADOR POE
33	10	UND	ROTEADOR WI-FI COM 4 ANTENAS
34	10	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT
35	10	UND	CABO DE REDE CAT6
36	10	UND	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO
37	1500	UND	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6
38	500	UND	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6
39	10	UND	TELEFONE COM FIO
40	10	UND	TELEFONE SEM FIO
41	5	UND	MESA DIGITALIZADORA PARA ASSINATURA DIGITAL
42	2	UND	APARELHO HOME THEATER
43	5	UND	CABO VGA COM ADAPTADOR VGA PARA HDMI





44	2	UND	ITEM EXCLUIDO CONFORME INSTRUÇÕES JURÍDICAS
45	10	UND	SSD INTERNO 1TB
46	10	UND	SSD INTERNO 480GB
47	4	UND	MICROFONE SEM FIO
48	20	UND	TECLADO SEM FIO
49	01	UND	SMART TV “32”
50	35	UND	APARELHO SMARTPHONE

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se a pesquisa de preços mediante solicitação formal perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que as soluções consideram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Definiu-se que a locação seria inviável por não incorporar o patrimônio, além de ficar mais oneroso para a administração, já uma compra única seria inviável por não ser possível definir uma quantidade exata para uso de cada um dos itens. Por esses motivos, optou-se por Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2. Justificativa técnica para a aquisição dos itens: A aquisição dos itens com as devidas especificações foi tecnicamente justificada através da revisão do presente estudo proveniente da manifestação do Tribunal de Contas encaminhada outrora a esta Administração, o que ocasionou na suspensão do certame e revisão dos documentos de planejamento. A partir de então, houve um novo levantamento de mercado, onde foram considerados requisitos relevantes no que tange ao bom desempenho dos equipamentos a serem adquiridos, para que o desempenho desses seja consistente e se mantenha a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, foi necessário indicar especificações e marcas para determinados equipamentos, visando manter a padronização desses, uma vez que já são utilizados por essa autarquia, como também, visando manter a economicidade no processo de manutenção e instalação, pois a aquisição dos itens padronizados evitará alteração estrutural e também facilitará a manutenção por se tratar de itens comuns de uso da Autarquia. Todos os itens que necessitam de excessivas especificações ou que têm suas marcas e/ou modelos indicados serão devidamente justificados em adstrição aos termos legais em especial ao Art. 41 da Lei 14.133/2021, junto ao Termos de Referência anexado ao Edital.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de 783.827,28 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

6.2. A obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:

- 1 – FORMIPEL LTDA 12.294.606/001-66;
- 2 – TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA 44.933.822/0001-09
- 3 – ALAN SILAS DE SOUZA – ME 10.518.907/0001-09
- 4 - PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA 28.055.727/0001-95
- 5 - LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 18.149.211/0001-56
- 6 - JATTEL TLECOMUNICAÇÕES LTDA 02.968.985/0001-79
- 7 - SOMBRA ELETRONICOS 27.370.625/0001-00
- 8 - YASMIN MARTINS BRANDAO 54.367.245/0001-80
- 9 - MINASCEL COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA 00.863.659/0001-71
- 10 - MARCOS ISMAEL DE OLIVEIRA10681844698 26.651.766/0001-20
- 11 – Licitações públicas através da Plataforma <https://bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> através do fornecedor NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95





12 – Sites de domínio público: Pesquisa realizada pelo servidor Vilmar Resende Silveira, consta nos autos do processo a data e hora da captura de tela da pesquisa.

1. <https://www.lg.com.br/monitores/smart-monitors/32sr50f-w/buy/>
2. <https://www.magazinevoce.com.br/magazinemegasiteluiza/smart-tv-75-4k-uhd-led-tcl-75p755-wi-fi-bluetooth-3-hdmi-1-usb/p/238305800/et/elit/>
3. https://www.amazon.com.br/Ouvido-l2GO-Intra-Auricular-Microfone-Acabamento/dp/B086YMKXVS/ref=sr_1_5?_mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85C5%BD%C3%95%C3%91&crd=25FFNO14OGDBS&dib=eyJ2IjoiMSJ9.aolKlYdvcOZsZTO7IM4AySr_ZoWnysP-H-q1a0NpfL4GyZ7u9oV54WTNSVzy6BWfismjiRUIj6-0JCWPDpvhwlOYMV-Vurqj7yjYe6bK9BWicBR3FCgHvEHh15jJy2npwFHssAzqdY-V16bufiH0zOG0ysFVK_4MHFPSua_IQ0efBvr_Mbi1R952Rx-CaspID59xLuGMj0y3N79VNxc-RFiC1oavp2ERZ0NjccleJsAMI94dal-nUcuVM88LtG4fNfK526ZERlnB7NWWd5r836-ZzgHdJLeAUb3eXOU.amsOzu3RxsZNAwAWo0COUxDX1eSZdL03LaAVyR8dQRM&dib_tag=se&keywords=fone+de+ouvido+sound+beats12GO+intra+auricular+com+microfone+e+acabamento+em+metal+1%2C2m+103+db+preto&qid=1732800071&s_prefix=fone+de+ouvido+sound+beats12go+intra+auricular+com+microfone+e+acabamento+em+metal+1+2m+103+db+preto%2Caps%2C270&sr=8-5
4. <https://www.magazineluiza.com.br/telefone-intelbras-pleno-com-fio-com-chave-de-bloqueio-preto/p/ceje6687g6/tf/aptl/>
5. <https://www.magazineluiza.com.br/telefone-sem-fio-intelbras-ts-2510-identificador-de-chamadas-preto-4122510/p/cd6f4j79d7/tf/tfts/>
6. https://www.amazon.com.br/LG-Theater-SoundBar-Traseiras-Bluetooth/dp/B0D9KJMF5P/ref=sr_1_5?_mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85C5%BD%C3%95%C3%91&crd=2E3DGEESCU8EK&dib=eyJ2IjoiMSJ9.iQ1Ms2Bv3GUpRjTSS7Srb1mahtMgTTSZs9lumWp0DV4Slqu_MiEX8aNLrZhVoKQ0vq1zbYvnM4hgRkiJqsD7h_AJWMoGJUB32PWTID0yU9deljPVjTdxZ93PVnmwa5bweLw09n-WL62DnbCsRi5BigWRxS00Oyldzf8pvhiswUFEfS_TJsH5S7rtWJp2ctm16NGJjSKcq_U3kRfpBb7MreDT4KSm8nKdefRWIFJ-n6rlosmh8rQcC2KUL2D_yp1ANxkGbSu4-xxOa5mLJ-nXTD3bG7eJzhWstprxHf7xrw.0SPZjnvbfKPKaP_CT4_pZBOOVaHlaSgygZbPd4nYMfc&dib_tag=se&keywords=lg+home+theater+soundbar+s70tr+500w&qid=1732800433&s_prefix=lg+home+theater+soun+bar+s70tr+500w%2Caps%2C231&sr=8-5&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.95de73c3-5dda-43a7-bd1f-63af03b14751
7. https://www.amazon.com.br/Microfone-JBL-Wireless-Microfones-Preto/dp/B0B4KQV7KC/ref=sr_1_5?_mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85C5%BD%C3%95%C3%91&crd=3TPB5I3EE677X&dib=eyJ2IjoiMSJ9.liDCGXyc4C-R6UIEiWueJGYjTZW0cr1thPv7Ns_TJyqLGJkNDROick2VtCYS4_QBkSnJGTC7o8NpNX6g5JNIVzVaC5ICV6TxkFR_F45I113a0zSIsXssta03AbHT9DDg_1TdFylOk6IBVmsFXfq7kiKsTA-xixiues24ksBUo4H6JA_ASgFyLCSzR9Uw3DIloGtJfoo6ZNEFQhnMDtytZ1yiEnMSWFwOYcf3rnwVXJTqEdqg4RxeRF1z7Cz3TAkvn4B9L09IsJ4lwc8zXWwMKsgIKOMD99AcqTdD4kUudTI.smoxMhfjkgtPCxbgXSGrlj7CLpCAZKmrFfCDVP0wGWU&dib_tag=se&keywords=jbl+2+microfone&qid=1732800475&s_prefix=jbl+2+microfones%2Caps%2C264&sr=8-5
8. https://www.mercadolivre.com.br/samsung-galaxy-m55-5g-dual-sim-256-gb-azul-escuro-8-gb-ram/p/MLB36208238?pdp_filters=item_id%3AMLB4973656142#cart_referer=item





6.2. A obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada diretamente com fornecedores, conforme Art.23, § 1 inciso IV da lei 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, a escolha dos fornecedores levou em consideração a capacidade e idoneidade de cada empresa fornecedora como também a responsabilidade quanto aos prazos de entrega e garantia dos itens, Art.23, § 1 inciso III da lei 14.133/2021 e Art.23, § 1 inciso I da lei 14.133/2021 painéis para consulta de preços

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando que o objeto é de suma importância e implica na manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE, a aquisição dos bens será feita conforme necessidade da Autarquia o que trará economia aos cofres públicos uma vez que a entrega será parcelada não havendo necessidade de manter estoque dos objetos licitados.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação precisará ser parcelada por itens por se tratar de equipamentos eletrônicos e materiais de informática os quais serão adquiridos conforme necessidade e demanda da Autarquia, evitando dessa forma altos estoques e prejuízos aos cofres públicos. Outrossim, estabelecer os itens em lotes, por mais que seja viável, não ampliará a concorrência para o certame e, por conseguinte, não possibilitará a obtenção da melhor proposta.

A contratação para esta aquisição deverá ser feita através da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por item, e tem amparo legal integralmente na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4731 de 24 de fevereiro de 2023 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 no âmbito municipal e Portaria 469 de 10 de dezembro de 2024 que estabelece o Plano Anual de Contratações da Autarquia para o exercício de 2025.

A justificativa para realização do procedimento através do Sistema de Registro de Preços (SRP) dá-se em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve à diminuição ou aumento da demanda. Outro ponto que merece destaque é a questão do emprego de recursos financeiros somente para atendimento efetivo e imediato da demanda. Enfatizo que pelo fato de a quantidade licitada ser estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, portanto as empresas devem estar cientes.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a implicar na manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com acúmulo de itens no estoque uma vez que serão adquiridos conforme demanda e necessidade da Autarquia, aproveitando assim integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão de gestores e fiscais de contrato da Autarquia, nomeados através da Portaria nº31 de 28 de janeiro de 2025, que segue anexada a este documento.





Fiscal: Gabriela Santos Viana
Gestor: Vilmar Resende Silveira.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área de administração, controle de estoque e contábeis, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado poderá trazer possíveis impactos ambientais ao meio ambiente, sendo assim os materiais eletrônicos, quando inutilizáveis deverão ser descartados nos devidos postos de coleta de lixo eletrônico pela contratante conforme legislação vigente.

12.2 Para conclusão alhures, foi realizado eventuais estudos técnicos, que apontou pela necessidade de mitigação dos impactos ambientais com as seguintes iniciativas:

12.2.1 Produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;

12.2.2 Materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;

12.2.3 Maior vida útil;

12.2.4 Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá contribuir para o bom desempenho e execução das atividades realizadas pela Autarquia, além de evitar prejuízos aos cofres públicos.

Oliveira, 05 de maio de 2024.

Vilmar Resende Silveira
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3 Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	MODO DE DISPUTA
1	20	UND	MICROCOMPUTADOR	AMPLA CONCORRENCIA
2	2	UND	MICROCOMPUTADOR COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	EXCLUSIVO ME/EPP
3	20	UND	NOTEBOOK	AMPLA CONCORRENCIA
4	2	UND	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DEDICADA	EXCLUSIVO ME/EPP
5	2	UND	SMART TV 4K	EXCLUSIVO ME/EPP
6	2	UND	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA	EXCLUSIVO ME/EPP
7	2	UND	IMPRESSORA A3 HL-T4000DW	EXCLUSIVO ME/EPP
8	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PRETO BTD60BK	EXCLUSIVO ME/EPP
9	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CIANO BTD60BK	EXCLUSIVO ME/EPP
10	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL MAGENTA BTD60BK	EXCLUSIVO ME/EPP
11	10	UND	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL AMARELA BTD60BK	EXCLUSIVO ME/EPP
12	30	UND	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	EXCLUSIVO ME/EPP
13	30	UND	MOUSE ÓPTICO PARA MICROCOMPUTADOR	EXCLUSIVO ME/EPP
14	20	UND	MOUSE SEM FIO PARA USO EM NOTEBOOK	EXCLUSIVO ME/EPP
15	20	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	EXCLUSIVO ME/EPP
16	15	UND	HEADSET COM MICROFONE	EXCLUSIVO ME/EPP
17	15	UND	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR	EXCLUSIVO ME/EPP
18	40	UND	MONITOR LED WIDESCREEEN	EXCLUSIVO ME/EPP
19	15	UND	WEB CAM COM MICROFONE	EXCLUSIVO ME/EPP
20	5	UND	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR	EXCLUSIVO ME/EPP
21	10	UND	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	EXCLUSIVO ME/EPP





22	50	UND	MOUSEPAD	EXCLUSIVO ME/EPP
23	10	UND	HD EXTERNO	EXCLUSIVO ME/EPP
24	14	UND	PEN DRIVE 32 Gb	EXCLUSIVO ME/EPP
25	10	UND	PEN DRIVE 64 Gb	EXCLUSIVO ME/EPP
26	6	UND	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 01	EXCLUSIVO ME/EPP
27	6	UND	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 02	EXCLUSIVO ME/EPP
28	6	UND	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 03	EXCLUSIVO ME/EPP
29	5	UND	ROTEADOR ROUTERBOARD	EXCLUSIVO ME/EPP
30	5	UND	PABX IP 1600	AMPLA CONCORRENCIA
31	5	UND	PONTO DE ACESSO WIFI 6	EXCLUSIVO ME/EPP
32	10	UND	ADAPTADOR POE	EXCLUSIVO ME/EPP
33	10	UND	ROTEADOR WI-FI COM 4 ANTENAS	EXCLUSIVO ME/EPP
34	05	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT	EXCLUSIVO ME/EPP
35	10	UND	CABO DE REDE CAT6	EXCLUSIVO ME/EPP
36	10	UND	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO	EXCLUSIVO ME/EPP
37	1500	UND	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	EXCLUSIVO ME/EPP
38	500	UND	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6	EXCLUSIVO ME/EPP
39	10	UND	TELEFONE COM FIO	EXCLUSIVO ME/EPP
40	10	UND	TELEFONE SEM FIO	EXCLUSIVO ME/EPP
41	5	UND	MESA DIGITALIZADORA PARA ASSINATURA DIGITAL	EXCLUSIVO ME/EPP
42	2	UND	APARELHO HOME THEATER	EXCLUSIVO ME/EPP
43	5	UND	CABO VGA COM ADAPTADOR VGA PARA HDMI	EXCLUSIVO ME/EPP
44	2	UND	ITEM EXCLUÍDO CONFORME INSTRUÇÕES JURÍDICAS	
45	20	UND	SSD INTERNO 1TB	EXCLUSIVO ME/EPP
46	20	UND	SSD INTERNO 480GB	EXCLUSIVO ME/EPP
47	4	UND	MICROFONE SEM FIO	EXCLUSIVO ME/EPP
48	20	UND	TECLADO SEM FIO	EXCLUSIVO ME/EPP
49	01	UND	SMART TV "32"	EXCLUSIVO ME/EPP
50	35	UND	APARELHO SMARTPHONE	AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2.1. Das especificações, exigência de garantia e as condições de manutenção e assistência técnica (Lei 14.133/21 Art. 40, § 1º, III):

Item 1. MICROCOMPUTADOR:

Processador Intel com no mínimo 6 núcleos e 3.4 GHz com vídeo integrado;

Mínimo de 8 Gb de memória RAM DDR5;

SSD com 500 Gb ou mais;

Fonte de 400 W ou mais com selo 80 Plus;

Placa mãe compatível;

Sistema operacional Windows 11 Pro e Pacote Microsoft office 2021 originais instalados;

Gabinete compatível.

Justificativa técnica para aquisição do item com processador intel:





1. Padronização do parque tecnológico: A administração já utiliza processadores Intel em seus equipamentos, garantindo compatibilidade, manutenção simplificada e redução de custos com adaptações.
2. Interoperabilidade: Os processadores Intel são integrados aos sistemas e softwares atualmente em uso, assegurando desempenho otimizado e estabilidade operacional.
3. Suporte técnico especializado: A manutenção e assistência técnica disponíveis são específicas para a arquitetura Intel, evitando riscos de indisponibilidade.
4. Economia de escala: A aquisição concentrada em uma marca consolidada permite melhores condições comerciais e logísticas.
5. Confiabilidade: Esse **processador é mais consolidado no mercado e, por conseguinte, consegue aferir melhores e maior facilidade em condições, seja para aquisição ou manutenção.**
6. Fundamenta-se o pedido no art. 41, inciso I e suas respectivas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca específica quando necessária para a padronização de equipamentos ou interoperabilidade com infraestrutura existente.

Cabe ressaltar que a administração conta com o quantitativo de 43 (quarenta e três) máquinas, sendo todas elas, sem exceção, equipadas com processadores INTEL, e apresentam desempenho satisfatório e eficiente, dessa forma, visando manter a padronização técnica das máquinas e o alto desempenho administrativo, optou-se por manter a padronização, adquirindo equipamentos com processadores INTEL.

Item 2. MICROCOMPUTADOR COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA:

Processador Intel com no mínimo 6 núcleos e 3.4 GHz;

Mínimo de 16 Gb de memória RAM DDR5;

Placa de vídeo GDDR5 ou superior com 8 Gb ou mais de VRAM;

SSD M2 NVME 1 Tb;

Fonte de 550 W ou mais com selo 80 Plus;

Placa mãe compatível;

Sistema operacional Windows 11 Pro e Pacote Microsoft office 2021 originais instalados;

Gabinete compatível que possua sistema de resfriamento.

Justificativa técnica para aquisição do item com processador intel:

1. Padronização do parque tecnológico: A administração já utiliza processadores Intel em seus equipamentos, garantindo compatibilidade, manutenção simplificada e redução de custos com adaptações.
2. Interoperabilidade: Os processadores Intel são integrados aos sistemas e softwares atualmente em uso, assegurando desempenho otimizado e estabilidade operacional.
3. Suporte técnico especializado: A manutenção e assistência técnica disponíveis são específicas para a arquitetura Intel, evitando riscos de indisponibilidade.
4. Economia de escala: A aquisição concentrada em uma marca consolidada permite melhores condições comerciais e logísticas.
5. Confiabilidade: Esse **processador é mais consolidado no mercado e, por conseguinte, consegue aferir melhores e maior facilidade em condições, seja para aquisição ou manutenção.**
6. Fundamenta-se o pedido no art. 41, inciso I e suas respectivas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca específica quando necessária para a padronização de equipamentos ou interoperabilidade com infraestrutura existente.

Cabe ressaltar que a administração conta com o quantitativo de 43 (quarenta e três) máquinas, sendo todas elas, sem exceção, equipadas com processadores INTEL, e apresentam desempenho satisfatório e eficiente, dessa forma, visando manter a padronização técnica das máquinas e o alto desempenho administrativo, optou-se por manter a padronização, adquirindo equipamentos com processadores INTEL.

Item 3. NOTEBOOK:

Processador Intel com no mínimo 6 núcleos e 3.4 GHz com vídeo integrado;

Mínimo de 8 Gb de memória RAM DDR5;





SSD com 500 Gb ou mais.

Sistema operacional Windows 11 Pro e Pacote Microsoft Office 2021 originais instalados;

Marcas de Referência: DELL; Acer, Vaio.

Justificativa técnica para aquisição do item com processador Intel:

1. Padronização do parque tecnológico: A administração já utiliza processadores Intel em seus equipamentos, garantindo compatibilidade, manutenção simplificada e redução de custos com adaptações.
2. Interoperabilidade: Os processadores Intel são integrados aos sistemas e softwares atualmente em uso, assegurando desempenho otimizado e estabilidade operacional.
3. Suporte técnico especializado: A manutenção e assistência técnica disponíveis são específicas para a arquitetura Intel, evitando riscos de indisponibilidade.
4. Economia de escala: A aquisição concentrada em uma marca consolidada permite melhores condições comerciais e logísticas.
5. Confiabilidade: Esse **processador é mais consolidado no mercado e, por conseguinte, consegue aferir melhores e maior facilidade em condições, seja para aquisição ou manutenção.**
6. Fundamenta-se o pedido no art. 41, inciso I e suas respectivas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca específica quando necessária para a padronização de equipamentos ou interoperabilidade com infraestrutura existente.

Cabe ressaltar que a administração conta com o quantitativo de 8 (oito) máquinas, sendo todas elas, sem exceção, equipadas com processadores INTEL, e apresentam desempenho satisfatório e eficiente, dessa forma, visando manter a padronização técnica das máquinas e o alto desempenho administrativo, optou-se por manter a padronização, adquirindo equipamentos com processadores INTEL.

Item 4. NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA:

Processador Intel com no mínimo 6 núcleos e 3.4 GHz;

Mínimo de 16 Gb de memória RAM DDR5;

Placa de vídeo GDDR5 ou superior com 8 Gb ou mais de VRAM;

SSD M2 NVME 1 Tb;

Sistema operacional Windows 11 Pro e Pacote Microsoft Office 2021 originais instalados;

Sistema de resfriamento.

Marcas de Referência: DELL; Vaio; Acer.

Justificativa técnica para aquisição do item com processador Intel:

1. Padronização do parque tecnológico: A administração já utiliza processadores Intel em seus equipamentos, garantindo compatibilidade, manutenção simplificada e redução de custos com adaptações.
2. Interoperabilidade: Os processadores Intel são integrados aos sistemas e softwares atualmente em uso, assegurando desempenho otimizado e estabilidade operacional.
3. Suporte técnico especializado: A manutenção e assistência técnica disponíveis são específicas para a arquitetura Intel, evitando riscos de indisponibilidade.
4. Economia de escala: A aquisição concentrada em uma marca consolidada permite melhores condições comerciais e logísticas.
5. Confiabilidade: Esse **processador é mais consolidado no mercado e, por conseguinte, consegue aferir melhores e maior facilidade em condições, seja para aquisição ou manutenção.**
6. Fundamenta-se o pedido no art. 41, inciso I e suas respectivas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca específica quando necessária para a padronização de equipamentos ou interoperabilidade com infraestrutura existente.

Cabe ressaltar que a administração conta com o quantitativo de 8 (oito) máquinas, sendo todas elas, sem exceção, equipadas com processadores INTEL, e apresentam desempenho satisfatório e eficiente, dessa forma, visando manter a padronização técnica das máquinas e o alto desempenho administrativo, optou-se por manter a padronização, adquirindo equipamentos com processadores INTEL.

Item 5. SMART TV 4K:

Polegadas: 75 ou mais;





Frequência a tela: 60 Hz;
Resolução: 3850 x 2160 (4k UHD);
Tipo de tela: LED;
Design: Fina;
Wi-Fi: Wifi5 ou superior;
Bluetooth: 5.2 ou superior;
Fonte de alimentação: 100 - 240 VAC 50/60 Hz;
Conexões: HDMI, USB, Ethernet;
Desligamento automático: Sim;
Garantia: 12 meses ou mais.
Marcas de Referência: Samsung; LG; Philco.

Item 6. IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA:

Funcionalidades: Impressão, cópia e digitalização com alimentador automático (ADF $\geq$ 50 folhas);
Capacidade de bandeja: $\geq$ 150 folhas (A4);
Ciclo mensal: $\geq$ 20.000 páginas;
Velocidade: $\geq$ 22 ppm (A4) e primeira página em $\leq$ 8 segundos;
Resolução: $\geq$ 1200 x 1200 dpi (impressão) e $\geq$ 1200 dpi ótica (scanner);
Conectividade: USB, Ethernet Gigabit, Wi-Fi 802.11n e impressão móvel;
Memória: $\geq$ 128 MB;
Toner: Rendimento mínimo de 1.600 páginas (ISO/IEC 19752);
Garantia: 12 meses.

Modelo de referência: Brother HL-L6400DW

Obs.: Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem conformidade mediante documentação técnica do fabricante ou certificação ISO/IEC."

Item 7. IMPRESSORA A3:

Tecnologia jato de tinta com tanque (CISS), resolução $\geq$ 4800 x 1200 dpi;
Velocidade: $\geq$ 30 ppm (preto) e $\geq$ 25 ppm (colorido) em A4;
Suporte a papel A3 e duplex automático;
Conectividade: Wi-Fi 802.11ac/n, Ethernet Gigabit e USB;
Ciclo de trabalho: $\geq$ 30.000 páginas/mês;
Compatibilidade com papéis de 90–300 g/m² e softwares de engenharia (ex.: AutoCAD);
Garantia de 12 meses (estendível).

Modelo de Referência: HL-T4000DW

Obs.: Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atendimento integral às especificações, mediante documentação técnica do fabricante ou testes práticos."

Item 8. GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PRETO:

Compatibilidade: Compatível com o **Item 7**.
Marcas de Referência: Brother.

Justificativa para aquisição do item: A padronização deste item deverá estar em compatibilidade o item 7, pois, o fornecimento deste item está adstrito a marca fornecida no item 7, de modo que os insumos devem guardar referência e compatibilidade com o maquinário a ser adquirido e/ou que haja compatibilidade autorizada pelo fabricante, de modo a não implicar em mal uso e/ou perda da garantia.

Item 9. GARRAFA DE TINTA ORIGINAL CIANO:

Compatibilidade: Compatível com o **Item 7**.
Marcas de Referência: Brother.





Justificativa para aquisição do item: A padronização deste item deverá estar em compatibilidade o item 7, pois, o fornecimento deste item está adstrito a marca fornecida no item 7, de modo que os insumos devem guardar referência e compatibilidade com o maquinário a ser adquirido e/ou que haja compatibilidade autorizada pelo fabricante, de modo a não implicar em mal uso e/ou perda da garantia.

Item 10. GARRAFA DE TINTA ORIGINAL MAGENTA:

Compatibilidade: Compatível com o **Item 7**.

Marcas de Referência Brother.

Justificativa para aquisição do item: A padronização deste item deverá estar em compatibilidade o item 7, pois, o fornecimento deste item está adstrito a marca fornecida no item 7, de modo que os insumos devem guardar referência e compatibilidade com o maquinário a ser adquirido e/ou que haja compatibilidade autorizada pelo fabricante, de modo a não implicar em mal uso e/ou perda da garantia.

Item 11. GARRAFA DE TINTA ORIGINAL AMARELO:

Compatibilidade: Compatível com o **Item 7**.

Marcas de Referência: Brother.

Justificativa para aquisição do item: A padronização deste item deverá estar em compatibilidade o item 7, pois, o fornecimento deste item está adstrito a marca fornecida no item 7, de modo que os insumos devem guardar referência e compatibilidade com o maquinário a ser adquirido e/ou que haja compatibilidade autorizada pelo fabricante, de modo a não implicar em mal uso e/ou perda da garantia.

Item 12. TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR:

Conexão USB;

Padrão ABNT2 (Português Brasil);

Com no mínimo 105 teclas alfanuméricas (padrão), sendo obrigatório o "Ç" e "Alt GR" + 9 teclas multimídia;

Preto;

Cabo de 130 cm ou mais.

Marcas de Referência: Multilaser; HyperX; C3tech.

Item 13. MOUSE ÓPTICO PARA MICROCOMPUTADOR:

Interface: USB;

Altura: 110 mm ou mais;

Largura: 60mm ou mais;

Profundidade: 35 mm ou mais;

Tecnologia de detecção de movimento: Óptico;

Comprimento do cabo: 1.8m ou mais;

Com roda de rolagem.

Marcas de Referência: Logitech; Multilaser; Razer.

Item 14. MOUSE SEM FIO PARA USO EM NOTEBOOK:

Sensor óptico LED;

Wireless RF 2.4 Ghz com nano receptor USB;

Altura: 110 mm ou mais;

Largura: 60mm ou mais;

Profundidade: 35 mm ou mais;

Alimentação por pilha AA;

Com roda de rolagem.

Marcas de Referência: Logitech; Multilaser; Razer.

Item 15. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR:

Alimentação: USB; Conexão: P2 ou USB;





Com controle de volume;
Compatibilidade com as últimas versões do Windows.
Marcas de Referência: Husk; Multilaser; C3tech.

Item 16. HEADSET COM MICROFONE:

Conexão: USB 2.0;
Microfone com cancelamento de ruído;
Com controle de volume;
Com almofadas confortáveis em material sintético.
Marcas de Referência: Logitech; HyperX; Baseus.

Item 17. FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR:

Comprimento do cabo: 1.20 m ou mais;
Com cabo chato (não embola);
Driver: 9;
Requisito de potência do subwoofer: 20 Hz 20 kHz.
Marcas de Referência: TWS; Multilaser; Lenovo.

Item 18. MONITOR LED WIDESCREEN:

Tela de no mínimo 23.6";
Taxa de proporção: 16:9;
Adaptação: Altura, giro rotação e inclinação;
Resolução nativa: 1920x1080 ou superior;
Tempo de resposta: 5 ms ou menor;
Conectividade: VGA e HDMI;
Taxa de atualização: 60 Hz ou superior;
Tensão de entrada: 100 - 240 Vac a 50 / 60 Hz;
Garantia: 12 meses ou mais.
Marcas de Referência: Samsung; Acer; Dell.

Item 19. WEB CAM COM MICROFONE:

Resolução máxima: 1080p/30qps;
Tipo de foco: Foco automático;
Microfone embutido: estéreo;
Comprimento do cabo: 1.5 m ou mais;
Com tampa de proteção de privacidade;
Compatibilidade: Windows 7 ou superior;
Conexão via USB; Garantia: 24 meses ou mais.
Marcas de Referência: Multilaser; Logitech; Intelbras.

Item 20. MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR:

Sensibilidade: 30 dB $\pm$ 3;
Com cancelamento de ruído;
Tensão de operação: 4.5 V;
Frequência de resposta: 50 Hz ~ 16kHz;
Comprimento do cabo: 1.5 m ou mais.
Marcas de Referência: Knup; Maxprint; ICOM.

Item 21. ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA:

Tipo: Conversor;
Compatibilidade: HDMI/VGA;





Material utilizado na fabricação: Plástico, metal e fios de cobre.

Item 22. MOUSEPAD:

Dimensões (A x L x C): 3 x 250 x 210 mm ou maior;

Material: Borracha Natural;

Superfície: Elastano e Microfibra;

Compatível com qualquer tipo de sensor;

Borda costurada;

Base Emborrachada;

Antiderrapante: Sim.

Item 23. HD EXTERNO:

Capacidade: 2 Tb;

Compatibilidade com as versões mais recentes do Windows;

Conexão: USB;

Garantia: 12 meses ou mais.

Marcas de Referência: Samsung; Toshiba; Seagate.

Item 24. PEN DRIVE:

Capacidade: 32 Gb;

Compatibilidade com as versões mais recentes do Windows;

Garantia: 12 meses ou mais.

Marcas de Referência: Kingston; Sandisk; Multilaser.

Item 25. PEN DRIVE:

Capacidade: 64 Gb;

Compatibilidade com as versões mais recentes do Windows;

Garantia: 12 meses ou mais.

Marcas de Referência: Kingston; Sandisk; Multilaser.

Item 26. SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 01:

Padrões: IEEE802.3x Full duplex and Flow control / IEEE802.3 10BASE-T / IEEE802.3u 100BASE-TX / IEEE802.3ab 1000BASE-T;

Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex);

Taxa de transferência Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex);

Taxa de transferência Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex);

Taxa de encaminhamento de pacotes: 35.7 Mbps;

Taxa de latência: 4 µs;

Chipset: Realtek;

Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Fonte de alimentação: Interna automática - Entrada: 100 - 240 VAC 50-60 Hz 0.5 A.

Consumo máximo 13,1 W;

Justificativa técnica para a aquisição do item:

1. Padronização e Compatibilidade Técnica - O equipamento (Switch 24 Portas Gigabit Ethernet) já integra a infraestrutura de TI da administração, sendo essencial a aquisição de modelos idênticos para:

- Garantir interoperabilidade com sistemas existentes (evitando falhas de comunicação ou incompatibilidade de protocolos);
- Simplificar a manutenção, visto que a administração não dispõe de corpo técnico especializado e depende de contratos terceirizados com empresas já familiarizadas com a arquitetura atual;





- Evitar custos adicionais com adaptações de hardware/software ou treinamento de pessoal para novas tecnologias.
2. Economia e Eficiência - A aquisição de equipamentos idênticos evita:
- Desperdício de recursos com testes de novos modelos;
 - Paralisação dos serviços durante eventual migração para outra tecnologia;
 - Dificuldades no suporte técnico, já que a assistência contratada está especializada nos modelos especificados.
3. Ausência de Direcionamento
- As especificações não privilegiam fabricantes específicos, mas descrevem requisitos técnicos mínimos para equipamentos equivalentes. Caso outros fornecedores ofereçam produtos com as mesmas características e desempenho, poderão participar da licitação.
4. Fundamenta-se a aquisição do item no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, **“em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados por esta Administração”**; Na atualidade a Autarquia conta com o quantitativo de 2 (dois) SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 01; considerando que, a aquisição de equipamentos dessa mesma qualificação, manterá toda a estrutura já existente, facilitando assim, a troca e manutenção dos equipamentos, ou seja, dispensando alterações estruturais que seriam necessárias caso fosse adquirido produto com outro tipo de qualificação, o que impescinde a aquisição do item nas especificações lançadas.

Item 27. SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 02:

Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;

Interface: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto negociação (Auto MDI/MDIX);

Fonte de alimentação: 100 - 240 VAC, 50/60 Hz;

Consumo máximo de energia 13,08 W (220V/50Hz)

Capacidade de comutação: 48 Gbps;

Taxa de encaminhamento de pacotes: 35.7 Mbps;

Certificação: FCC, CE, ROHS.

Justificativa técnica para a aquisição do item:

1. Padronização e Compatibilidade Técnica - O equipamento (Switch 24 Portas Gigabit Ethernet) já integra a infraestrutura de TI da administração, sendo essencial a aquisição de modelos idênticos para:
- Garantir interoperabilidade com sistemas existentes (evitando falhas de comunicação ou incompatibilidade de protocolos);
 - Simplificar a manutenção, visto que a administração não dispõe de corpo técnico especializado e depende de contratos terceirizados com empresas já familiarizadas com a arquitetura atual;
 - Evitar custos adicionais com adaptações de hardware/software ou treinamento de pessoal para novas tecnologias.
2. Economia e Eficiência - A aquisição de equipamentos idênticos evita:
- Desperdício de recursos com testes de novos modelos;
 - Paralisação dos serviços durante eventual migração para outra tecnologia;
 - Dificuldades no suporte técnico, já que a assistência contratada está especializada nos modelos especificados.
3. Ausência de Direcionamento
- As especificações não privilegiam fabricantes específicos, mas descrevem requisitos técnicos mínimos para equipamentos equivalentes. Caso outros fornecedores ofereçam produtos com as mesmas características e desempenho, poderão participar da licitação.
4. Fundamenta-se a aquisição do item no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, **“em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados por esta Administração”**; Na atualidade a Autarquia conta com o quantitativo de 2 (dois) SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 02; considerando que, a aquisição de equipamentos dessa mesma





qualificação, manterá toda a estrutura já existente, facilitando assim, a troca e manutenção dos equipamentos, ou seja, dispensando alterações estruturais que seriam necessárias caso fosse adquirido produto com outro tipo de qualificação, o que impescinde a aquisição do item nas especificações lançadas.

Item 28. SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 03:

Padrões e funções de portas: Ethernet 10BASE-T IEEE 802.3 / Ethernet 100BASE-T IEEE 802.3u / Ethernet Gigabit IEEE 802.3ab 1000BASE-T (Gigabit Ethernet) / Fibra Ethernet IEEE 802.3z / Controle de fluxo IEEE 802.3x para total duplex mode / Auto negociação;

Número de portas: 24 10/100 Mbps, 2 10/100/1000 Mbps, 2 Giga combo (RJ45 / SFP);

Capacidade de comutação: 12,8 Gbps;

Taxa máxima de encaminhamento de pacotes de 64 bytes: 9,5 Mbps;

Entrada: Fonte de alimentação universal interna de 100 a 240 VAC 50/60 Hz;

Consumo máximo de energia: 9.46 W

Certificações EMI: Classe A da FCC / Classe A da CE / Classe A da VCCI / IC, C-Tick.

Justificativa técnica para a aquisição do item:

1. Padronização e Compatibilidade Técnica - O equipamento (Switch 24 Portas Gigabit Ethernet) já integra a infraestrutura de TI da administração, sendo essencial a aquisição de modelos idênticos para:
 - Garantir interoperabilidade com sistemas existentes (evitando falhas de comunicação ou incompatibilidade de protocolos);
 - Simplificar a manutenção, visto que a administração não dispõe de corpo técnico especializado e depende de contratos terceirizados com empresas já familiarizadas com a arquitetura atual;
 - Evitar custos adicionais com adaptações de hardware/software ou treinamento de pessoal para novas tecnologias.
2. Economia e Eficiência - A aquisição de equipamentos idênticos evita:
 - Desperdício de recursos com testes de novos modelos;
 - Paralisação dos serviços durante eventual migração para outra tecnologia;
 - Dificuldades no suporte técnico, já que a assistência contratada está especializada nos modelos especificados.
3. Ausência de Direcionamento
 - As especificações não privilegiam fabricantes específicos, mas descrevem requisitos técnicos mínimos para equipamentos equivalentes. Caso outros fornecedores ofereçam produtos com as mesmas características e desempenho, poderão participar da licitação.
4. Fundamenta-se a aquisição do item no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, **“em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados por esta Administração”; Na atualidade a Autarquia conta com o quantitativo de 2 (dois) SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET MODELO 03; considerando que, a aquisição de equipamentos dessa mesma qualificação, manterá toda a estrutura já existente, facilitando assim, a troca e manutenção dos equipamentos, ou seja, dispensando alterações estruturais que seriam necessárias caso fosse adquirido produto com outro tipo de qualificação, o que impescinde a aquisição do item nas especificações lançadas.**

Item 29. ROTEADOR ROUTERBOARD:

CPU: 600 MHz;

Contagem de núcleos da CPU: 1;

RAM: 128 Mb;

Portas Ethernet 10/100: 5;

Portas Ethernet 10/100/1000: 5;

Portas USB: 1;

Power jack: 8-28 Vdc;





Portas SFP: 1.

Consumo máximo: 28W;

Justificativa técnica para a aquisição do item:

1. Padronização e Compatibilidade Técnica - O equipamento (Roteador Routerboard) já integra a infraestrutura de TI da administração, sendo essencial a aquisição de modelos idênticos para:
 - Garantir interoperabilidade com sistemas existentes (evitando falhas de comunicação ou incompatibilidade de protocolos);
 - Simplificar a manutenção, visto que a administração não dispõe de corpo técnico especializado e depende de contratos terceirizados com empresas já familiarizadas com a arquitetura atual;
 - Evitar custos adicionais com adaptações de hardware/software ou treinamento de pessoal para novas tecnologias.
2. Economia e Eficiência - A aquisição de equipamentos idênticos evita:
 - Desperdício de recursos com testes de novos modelos;
 - Paralisação dos serviços durante eventual migração para outra tecnologia;
 - Dificuldades no suporte técnico, já que a assistência contratada está especializada nos modelos especificados.
3. Ausência de Direcionamento
 - As especificações não privilegiam fabricantes específicos, mas descrevem requisitos técnicos mínimos para equipamentos equivalentes. Caso outros fornecedores ofereçam produtos com as mesmas características e desempenho, poderão participar da licitação.
4. Fundamenta-se a aquisição do item no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, **“em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados por esta Administração”. Na atualidade a Autarquia conta com o quantitativo de 1 (um) ROTEADOR ROUTERBOARD; considerando que, a aquisição de equipamentos dessa mesma qualificação, manterá toda a estrutura já existente, facilitando assim, a troca e manutenção dos equipamentos, ou seja, dispensando alterações estruturais que seriam necessárias caso fosse adquirido produto com outro tipo de qualificação, o que impescinde a aquisição do item nas especificações lançadas.**

Item 30. PABX IP 1600:

Slots FXS/FXO/RD: 8;

Slot E1: 1;

Slot media gateway: 1;

Nº de portas TDM: 94;

Nº de portas totais: 194;

Limite de terminais IP: 100;

Limite de troncos IP: 32;

Limite de canais MG: 32;

Máximo de terminais Orbit.go+ 24;

Marcas de Referência: Leucotron, Intelbras.

Justificativa técnica para a descrição do item:

1. Padronização e Compatibilidade Técnica - O equipamento (PABX IP 1600) já integra a infraestrutura de TI da administração, sendo essencial a aquisição de modelos idênticos para:
 - Garantir interoperabilidade com sistemas existentes (evitando falhas de comunicação ou incompatibilidade de protocolos);
 - Simplificar a manutenção, visto que a administração não dispõe de corpo técnico especializado e depende de contratos terceirizados com empresas já familiarizadas com a arquitetura atual;
 - Evitar custos adicionais com adaptações de hardware/software ou treinamento de pessoal para novas tecnologias.
2. Economia e Eficiência - A aquisição de equipamentos idênticos evita:
 - Desperdício de recursos com testes de novos modelos;





- Paralisação dos serviços durante eventual migração para outra tecnologia;
 - Dificuldades no suporte técnico, já que a assistência contratada está especializada nos modelos especificados.
3. Ausência de Direcionamento
- As especificações não privilegiam fabricantes específicos, mas descrevem requisitos técnicos mínimos para equipamentos equivalentes. Caso outros fornecedores ofereçam produtos com as mesmas características e desempenho, poderão participar da licitação.
4. Fundamenta-se a aquisição do item no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, **“em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados por esta Administração”; Na atualidade a Autarquia conta com o quantitativo de 1 (um) PABX IP 6000; considerando que, a aquisição de equipamentos dessa mesma qualificação, manterá toda a estrutura já existente, facilitando assim, a troca e manutenção dos equipamentos, ou seja, dispensando alterações estruturais que seriam necessárias caso fosse adquirido produto com outro tipo de qualificação, o que imprescinde a aquisição do item nas especificações lançadas.**

Item 31. PONTO DE ACESSO WIFI 6:

Material do invólucro: Policarbonato;

Material do suporte: Aço Inoxidável (SUS304);

Proteção contra intempéries: IP54

Interface de rede: 1 porta GbE RJ45;

Interface de gerenciamento: Ethernet/Bluetooth;

Método de alimentação: PoE;

Fonte de alimentação: Switch Poe/Adaptador PoE;

Faixa de tensão suportada: 44 – 57 Vdc;

Consumo máximo de energia: 13 W;

Montagem: Parede ou teto;

Certificações: CE, FCC, IC;

Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax;

Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3);

Isolamento de tráfego de convidados: Suportado;

Clientes simultâneos: 350+;

Marca de Referência: UniFi.

Justificativa técnica para a descrição do item:

1. Padronização e Compatibilidade Técnica - O equipamento (Ponto de Acesso WIFI 6) já integra a infraestrutura de TI da administração, sendo essencial a aquisição de modelos idênticos para:
 - Garantir interoperabilidade com sistemas existentes (evitando falhas de comunicação ou incompatibilidade de protocolos);
 - Simplificar a manutenção, visto que a administração não dispõe de corpo técnico especializado e depende de contratos terceirizados com empresas já familiarizadas com a arquitetura atual;
 - Evitar custos adicionais com adaptações de hardware/software ou treinamento de pessoal para novas tecnologias.
2. Economia e Eficiência - A aquisição de equipamentos idênticos evita:
 - Desperdício de recursos com testes de novos modelos;
 - Paralisação dos serviços durante eventual migração para outra tecnologia;
 - Dificuldades no suporte técnico, já que a assistência contratada está especializada nos modelos especificados.
3. Ausência de Direcionamento
 - As especificações não privilegiam fabricantes específicos, mas descrevem requisitos técnicos mínimos para equipamentos equivalentes. Caso outros fornecedores ofereçam produtos com as mesmas características e desempenho, poderão participar da licitação.





4. Fundamenta-se a aquisição do item no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, “em decorrência da **necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados por esta Administração**”; Na atualidade a Autarquia conta com o quantitativo de **1 (um) PONTO DE ACESSO WIFI 6**; considerando que, a aquisição de equipamentos dessa mesma qualificação, manterá toda a estrutura já existente, facilitando assim, a troca e manutenção dos equipamentos, ou seja, dispensando alterações estruturais que seriam necessárias caso fosse adquirido produto com outro tipo de qualificação, o que impescinde a aquisição do item nas especificações lançadas.

Item 32. ADAPTADOR POE:

Compatível com o “Item 34. PONTO DE ACESSO WIFI 6”;

Tensão de saída: 48 Vdc @ 0.32 A;

Tensão de entrada: 100 - 240 Vac @ 50/60 Hz;

Porta LAN Gigabit: Sim;

Corrente de entrada: 500 mA Max.;

Eficiência: 84.25+%;

Ondulação de saída: 200 mV p-p;

Frequência de comutação: 65 kHz;

Conector AC: IEC-320 C6;

Entrada de dados/POE: Terminal RJ45 blindado;

Proteção de surto: Modo comum e Diferencial;

Descarga máxima de surto: 1500 A;

Corrente de pulso de pico: 36 A;

Capacitância de derivação: <5 pF dados;

Tempo de resposta: <1 ns;

Certificações: CE, FCC, IC, UL.

Item 33. ROTEADOR WI-FI COM 4 ANTENAS:

Área de cobertura: Até 120 m²;

Número de dispositivos conectados: Até 128 (64 em 2.4 GHz e 64 em 5 GHz);

4 antenas externas de 5 DBI;

1 porta WAN Gigabit 10/100/1000 Mbps;

3 portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps;

Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac/AX;

Modo de operação: Roteador e ponto de acesso;

Frequência de operação: 2.4/5 GHz;

Tensão de entrada: 100 - 240 V a 50/60 Hz.

Marcas de Referência: TP-Link; Intelbras.

Item 34. ESTABILIZADOR BIVOLT:

4 tomadas de saída;

Proteção contra surtos de tensão;

Proteção eletrônica contra sobrecarga;

Rotação eletrônica contra sub/sobretensão;

Entrada bivolt com seleção automática (115V/220V);

Filtro de linha integrado;

Proteção contra subtensão 115 V: 91 V;

Proteção contra sobretensão 115 V: 143 V;

Proteção contra subtensão 220 V: 174 V;

Proteção contra sobretensão 220 V: 272 V;

Cabo 140 cm;





Rendimento: >92%;
Grau de proteção: IP20;
Certificação compulsória conforme NBR 14373/2006;
Marcas de Referência: TS Shara; SMS; Powerest.

Item 35. CABO DE REDE CAT6:

Aplicação: Redes;
Quantidade: 305 m;
Impedância: 100±15% Ohms;
Revestimento: PVC retardante a chama;
Condutor: Cobre;
Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0 mm;
Quantidade de pares: 4 pares, 24/23 AWG;
Categoria do cabo de rede: Categoria 6;
Blindagem: Não blindado (U/UTP).

Item 36. CABO DE REDE CAT6 BLINDADO:

Tipo de cabo: CAT6 F/UTP (blindado);
Quantidade: 305 m;
Tipo de blindagem: Blindagem total com folha de alumínio (F/UTP);
Velocidade de transmissão: Suporta velocidades de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet);
Material do condutor: Cobre;
Resistência à interferência: Blindagem eficaz contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência.

Item 37. CONECTOR MACHO RJ45 CAT6:

Categoria: CAT6;
Tipo: RJ45;
Material: Termoplástico UL94V-2;
Condutor: Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro e níquel.

Item 38. CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6:

Categoria: CAT6;
Tipo: RJ45;
Materiais dos contatos: Bronze fosforoso banhado a ouro e níquel;
Adesivo informando conexões T568A e T568B.

Item 39. TELEFONE COM FIO:

3 funções: Flash, redial/rediscar e mute/mudo;
3 volumes de campainha;
2 timbres de campainha;
Consumo de energia: Não consome energia;
Duração do flash: 300 ms;
Sinalização de linha: pulso e tom;
Garantia: 12 meses ou mais.
Marcas de Referência: Intelbras; Elgin; Huawei.

Item 40. TELEFONE SEM FIO:

Identificador de chamadas;
Frequência: 1.9 GHz (1.910 - 1.920 MHz);
Com transferência de chamada;
Com display luminoso;





Indicação de carga de bateria;
Funções: Flash, rediscar, mudo e pausa.
Marcas de Referência: Intelbras; Elgin; Huawei.

Item 41. MESA DIGITALIZADORA PARA ASSINATURA DIGITAL:

Tela LCD monocromática de no mínimo 4,5 polegadas (resolução $\geq 640 \times 480$ pixels);
Dimensões máximas de 180 x 180 x 15 mm e peso ≤ 300 g;
Alimentação via USB (consumo $\leq 1,5$ W) e interface USB 2.0+;
Precisão de captura ≥ 2.540 LPI e sensibilidade ≥ 512 níveis de pressão;
Compatibilidade com certificação digital ICP-Brasil e suporte a sistemas Windows, Linux e macOS;
Garantia de 36 meses (com opção de extensão a 60 meses).

Modelo de referência: Wacon STU-430 monocromática;

Obs.: Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atendimento integral às especificações, mediante documentação técnica do fabricante.

Item 42. APARELHO HOME THEACHER:

Alimentação: 110 V – 240 V AC, 50/60Hz;
Potência de saída (RMS): Total 1000 W (Caixa frontal: 2x175W, Caixa satélite: 2x150W, Caixa central: 175W, Subwoofer: 175W);
Conexões de entrada e saída: 2xHDMI, 1xEthernet, 1xÁudio Digital Óptico, 1xÁudio Analógica, Saída-HDMI;
Conectividade Bluetooth, NFC, Wi-fi integrado;
Sistema de som: 5.1 canais;
Mídias compatíveis: BD-ROM, BD-R/RE, Bonus View, BD-Live, DVD-Video, DVD-R, DVD-RW, DVD-R/-RWVR, DVD-R DualLayer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD Camcorder 8cm DVD, DVD-Text, VideoCD, SA-CD(SA-CD/CD), SACD-Text, CD-R/-RW, CD (CD-DA), CD Graphics, CD-Text, BD-R, BD-R, BD-RE, BDAV/BDMV, BD/DVD, BD/CD, HDDVD/DVD;
Cabo de energia;
Garantia de 12 meses;
Marca de Referência: Sony.

Item 43. CABO VGA COM ADAPTADOR VGA PARA HDMI:

Tipo vídeo VGA;
Cor preto;
Formato kit;
150 cm de comprimento;
Conector de entrada HDMI;
Conector de saída VGA;
Gênero do conector de entrada: macho.

ITEM 44 - ITEM EXCLUIDO CONFORME INSTRUÇÕES JURÍDICAS

Item 45. SSD INTERNO 1TB:

Compatível com Windows;
Tecnologia 3D NAND;
Interface SATA III;
Fator de forma 2.5";
Aplicações PC, Notebook;
Capacidade de armazenamento 1TB;
Garantia de 36 meses.
Marcas de Referência: Western; ScanDisk; Samsung.





Item 46. SSD INTERNO 480 GB:

Compatível com Windows;
Tecnologia 3D NAND;
Interface SATA III;
Fator de forma 2.5";
Aplicações PC, Notebook;
Capacidade de armazenamento 480GB;
Garantia de 36 meses.
Marcas de Referência: Western; ScanDisk; Samsung.

Item 47. MICROFONE SEM FIO

Cor preto;
Padrão polar unidirecional;
Fonte de alimentação fio elétrico;
Número de canais 2;
Certificado pela Anatel;
Tipo de alimentação do alto-falante;
Bateria recarregável;
Luz indicadora de bateria;
Relação sinal ruído 76 db;
Padrão polar unidirecional;
Conexões XLR;
Tipo de amplificação do alto-falante passivo;
Dimensões do produto 13,1 x 27,4 x 72 cm; 800 g
Garantia de 12 meses.
Marcas de referência: JBL, HOLLYLAND; SOMLIMI

Item 48. TECLADO SEM FIO

Sensor óptico de LED;
Padrão ABNT2 (Português Brasil);
Com no mínimo 105 teclas alfanuméricas (padrão), sendo obrigatório o "Ç" e "Alt GR" + 9 teclas multimídia;
Preto;
Cabo de 130 cm ou mais.
Marcas de Referência: Multilaser; Hardline; C3tech.
Alimentado por pilhas ou bateria

Item 49. SMART TV 32"

Polegadas: 32 ou mais;
Frequência a tela: 60Hz
Resolução: HD (1.366 – 768) ;
Tipo de Tela: LED;
Desingn: Fina;
Wi-Fi, Bluetooth;
Fonte de alimentação: 100-240VAC 50/60 Hz;
Conexões: HDMI, USB, Ethernet;
Desligamento automático: Sim;

Item 50. APARELHO SMARTPHONE

Características e Especificações técnicas: Modelo de referência Samsung M55
-Dimensões: 163.9 x 76.5 x 7.8 mm Peso: 180 gramas
-Sistema Operacional: Android 14 Samsung One UI 6.1





- Tela: Super AMOLED 6.7", Resolução 1080 x 2340 pixels, proporção 19,5:9 (densidade de ~385 ppi)
- Processador: Octa-core (1x 2,4 GHz Cortex-A710 & 3x 2,36 GHz Cortex-A710 & 4x 1,8 GHz Cortex-A510)
- Chipset: Qualcomm SM7450-AB Snapdragon 7 Gen 1 (4 nm)
- GPU: Adreno 644
- Memória RAM: 8GB
- Armazenamento: 256GB
- Câmera Principal: 50 MP, f/1.8, (wide), 1/1.56", 1.0µm, PDAF, OIS 8 MP, f/2.2, 123° (ultrawide) 2 MP, f/2.4, (macro)
- Câmera Secundária: 50 MP, (wide)
- Bateria: 5000mAh
- Conectividade: 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2
- Leitor de impressões digitais
- Dual-SIM
- Cor: Azul escuro
- Película de Vidro transparente aplicada
- Capa protetora anti-impacto em silicone

Modelo de referência: Samsung M55;

Obs.: Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores que comprovem atendimento integral às especificações, mediante documentação técnica do fabricante.

Justificativa técnica para a aquisição do item:

1. Padronização e Compatibilidade com Sistemas Existentes - **Justificativa:**

- A administração já utiliza smartphones **Samsung com One UI** em sua frota, garantindo:
 - **Uniformidade de sistemas** (facilidade de gerenciamento via MDM – *Mobile Device Management*);
 - **Compatibilidade com aplicativos corporativos** (ex.: softwares de autenticação, VPN, criptografia);
 - **Suporte técnico especializado**, já que a equipe de TI está treinada na plataforma Samsung.
- A substituição por modelos diferentes exigiria **custos adicionais** com adaptação de sistemas e treinamento.

2. Exigência do Chipset Qualcomm Snapdragon 7 Gen 1 e Processador Octa-core - **Justificativa Técnica:**

- O **chipset e processador especificados** são essenciais para:
 - **Desempenho mínimo exigido** para aplicativos corporativos (ex.: videoconferências, acesso a bancos de dados);
 - **Segurança de dados:** Chipsets Qualcomm possuem **tecnologias exclusivas** de criptografia (ex.: *Secure Processing Unit*), críticas para dispositivos que acessam sistemas internos.
- A arquitetura **4 nm** garante eficiência energética, prolongando a vida útil da bateria (reduzindo custos com reposição).

3. Tela Super AMOLED e Sistema Operacional Android 14 com One UI - **Justificativa:**

- **Super AMOLED** é requisito para:
 - **Redução de fadiga visual** em uso prolongado (funcionários em campo);
 - **Durabilidade** (menor consumo de energia e resistência a danos).
- **One UI 6.1** é necessário para:
 - **Gestão centralizada de dispositivos** (ex.: políticas de segurança, bloqueio remoto);
 - **Atualizações de segurança garantidas** pela Samsung (outras marcas podem não oferecer suporte prolongado)

Cabe ressaltar que a administração conta com o quantitativo de 8 (oito) aparelhos celulares, sendo todos eles, sem exceção, da marca Samsung, e apresentam desempenho satisfatório e eficiente, dessa forma,





visando manter a padronização técnica dos aparelhos e o alto desempenho das funções, optou-se por manter a padronização, adquirindo aparelhos telefônicos da referida marca.

2.2.2. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou legislação aplicável.

2.2.2.1. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

2.2.2.3. Caso necessário deverá a contratada prestar assistência técnica dos produtos que estiverem com prazo de garantia vigente conforme especificidades constantes nos itens 2.2.1.

2.3. DO QUANTITATIVO:

2.3.1. Os objetos da presente contratação possuirão como quantitativo a unidade, sendo necessário aos presentes as quantidades listadas na tabela de especificação no item 2.2. na aba unidades dos objetos licitados.

2.3.2. Os produtos deverão ser novos, possuir certificação do INMETRO e ANATEL, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição dos objetos observando a necessidade de manter a perfeita operacionalização dos sistemas e equipamentos utilizados para execução dos trabalhos realizados sob responsabilidade da Autarquia, como também a realização do pregão eletrônico visando o registro de preços para assim manter a economicidade e controle do estoque, haja vista que os objetos serão solicitados conforme necessidade e demanda da Autarquia.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Considerando que o objeto é de suma importância e implica na manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e sistemas necessários a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE, a aquisição dos será feita conforme necessidade da Autarquia o que trará economia aos cofres públicos uma vez que a entrega será parcelada não havendo necessidade de manter estoque dos objetos licitados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:





- 5.4.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.5.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.6.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.6.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.6.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.6.4.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 5.6.5.** Apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional nos termos do Art.67 da Lei 14.133/21

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, por item, mediante demanda, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, conforme necessidade da Autarquia.

6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto será efetuada na sede da Estação de Tratamento de Água, sendo o endereço Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, Oliveira/MG, telefone (37)3331-4333.

6.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.





6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua ocorrência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Gabriela Santos Viana

Gestor: Vilmar Resende Silveira

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do(a) fiscal: Gabriela Santos Viana, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Vilmar Resende Silveira.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será o importe de 783.827,28 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

10.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

10.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação do ano de 2025 no ato da contratação;

11.2 O edital, dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentaria, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.3 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Material de Consumo – Custeio 3.3.90.30.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.





12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 12.2.8.** A reparação ou substituição dos equipamentos ou materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sobre recusa dos mesmos. Esgotando esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 14.3.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 14.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 05 de maio de 2025.

Vilmar Resende Silveira
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro





ANEXO III– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

A empresa **NOME COMPLETO**, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **??????????**, sediada à Rua **??????????**, nº **???????**, Bairro **??????????**, na cidade de **??????????**, CEP: **??????????**, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. **??????????????**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº **??????????**, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- () Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- () Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- () Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- () Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- () Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- () Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
- () Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- () Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, **data**

Nome/CNPJ





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Requisitante
2 Elaboração do pregão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Comissão de apoio e agente de contratação
3 Elaboração do pregão	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Comissão de apoio e agente de contratação
4 Fiscalização do contrato	Recebimento de produtos com características diferentes das solicitadas, não atendendo desta forma as demandas necessárias da Autarquia.	Inobservância do contrato, falta de conhecimento das características dos itens.	Recebimento e aceitação de produtos que não trarão prejuízos a administração.	2	3	6	Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Fiscal do contrato
5 Planejamento das Contratações	Falha na justificativa para parcelamento da solução	Não Planejar a contratação da solução como um todo; Falhas no planejamento da contratação; Desconhecimento da legislação; Conflito de interesses.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação; Aumento dos valores contratados; Fracionamento irregular do objeto da contratação	2	3	6	Estabelecer processo em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a necessidade.	Fiscal e Gestor do contrato
Execução do Contrato	Indisponibilidade para entregar os itens constantes no contrato	Falta de estoque; Indisponibilidade de itens; Falha na emissão da ordem de compra pelo contratante; Falta de tempo hábil para entrega.	Atrasos na entrega; Atrasos na execução do processo; Atrasos no envio da ordem de pagamento	3	3	6	Estabelecer prazo para solicitação dos itens e entrega ao contratante; Manter um estoque de segurança na Autarquia para eventual indisponibilidade de entrega	Gestor e Fiscal do contrato e Almoxarife





7	Seleção de Fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	Falha na seleção de fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexecutável) para ajuste de proposta (exemplo proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.	Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a administração; Contratação mais onerosa para a administração pública; Suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação; Atraso e retrabalho.	2	3	6	Encaminhar o edital para uma análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; Orientar para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores.	Fiscal e Gestor do contrato
---	-------------------------	---	--	---	---	---	---	---	-----------------------------

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Oliveira, 20 de dezembro de 2024

Vilmar Resende Silveira
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro





ANEXO VII– MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.

Aos XXX dias de XXX de XXX a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Diretor, Sr. Lucas Chagas Pacheco, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº RG , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a escolha da proposta mais vantajosa do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Autarquia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Autarquia municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de





Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b). Não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c). Não aceitar aumentar os descontos registrados, na hipótese deste ser inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d). Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a). Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1558

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 1053 Adquirir Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Código Reduzido: 1565

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 2052 Manter Atividades Administrativas

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 33390300000000000000 - Material de Consumo

7.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Material de Consumo – Custeio 3.3.90.30.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Autarquia independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Autarquia.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja





a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.4.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2. Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada.

10.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Autarquia, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusão do direito.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de ____.

Sr. Lucas Chagas Pacheco
Diretor SAAE/Oliveira
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de informática visando manter a perfeita operacionalização dos sistemas disponíveis para a execução dos trabalhos sob responsabilidade do SAAE.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **01(um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;





3.2. A seção requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.3. O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

3.5. Os bens serão entregues em local previamente informado na ordem de compra

3.6. - DO RECEBIMENTO:

3.6.1. Para serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.6.2. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.7. DA RECUSA DO OBJETO:

3.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3.9. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1558

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO





Ação 1053 Adquirir Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Código Reduzido: 1565

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 ADMINISTRAÇÃO

Ação 2052 Manter Atividades Administrativas

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 33390300000000000000 - Material de Consumo

5.2 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, estando representada pelos elementos de despesa **Equipamentos e Material permanente - Investimento 4.4.90.52.00.00 e Material de Consumo – Custeio 3.3.90.30.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

6.8. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, finalizado em 19/07/2024, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas do bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;





- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, Comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.** Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;





- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Fiscal: Gabriela Santos Viana –Chefe da Seção de Material Transporte e Patrimônio do SAAE

Gestor: Vilmar Resende Silveira - Chefe do Setor Administrativo Financeiro

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória previstos no item 5 do termo de referência (Anexo II).

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;





- 12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;
- 12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.





15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a matriz de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oliveira.atende.net, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

